PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 724 / 06 DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

AUTORIZA REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2006.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, MG, autorizado a fazer repasse de verba no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para realização do Carnaval de 2006 em Espera Feliz.

Art. 2º. – A despesa decorrente da presente Lei correrá pela Dotação Orçamentária 2.04.13.392.247.2.0410 – 339039-00 – ficha 245

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, DE 25 DE JANEIRO DE 2006.

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal